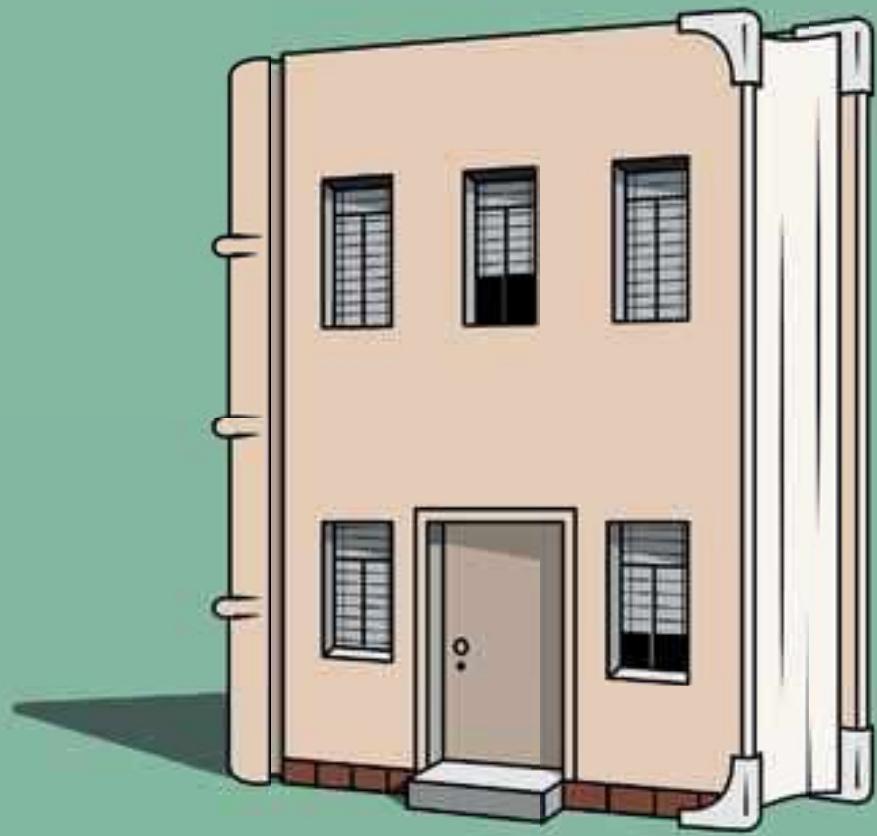


Tiago Eurico de Lacerda | Anderson Luiz Tedesco
(Organizadores)

EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE COVID-19

VOLUME 1



**desafios e
possibilidades**



COVID-19 (CORONAVÍRUS): É PRECISO REPENSAR A EDUCAÇÃO NO BRASIL DO SÉCULO XXI

Jonas de Medeiros³³
Rafael Alberto Gonçalves³⁴

INTRODUÇÃO

Os efeitos da crise pandêmica desencadeada pela Covid-19 (Coronavírus) entre o final do ano de 2019 e o início do ano de 2020 foram maiores do que é possível mensurar, apenas com o passar do tempo e o observar dos fatos ocorridos, com neutralidade, será possível avaliar a real extensão dos impactos provocados por essa crise que afetou não apenas o Brasil, mas o mundo todo. Para isso será necessário que o tempo permita expor as forças oportunistas advindas de uma batalha político-ideológica a que foram submetidos todos os brasileiros, haja visto que muitos agentes veiculadores de informação (caracterizados pela mídia televisiva aberta), nitidamente semearam caos e discórdia para atender, sabe-se lá quais objetivos.

Em muitos momentos não era possível ter clareza se a pandemia era a crise ou se o levante entre extremos políticos opostos (Direita e Esquerda) era o verdadeiro motor a

³³ Mestre em Educação pela Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE. Professor Universitário - E-mail: jonasdemedeiros@gmail.com.

³⁴ Mestre em Ciências Naturais e Matemática pela Universidade Regional de Blumenau - FURB. Professor Universitário. E-mail: rafaelexcel@gmail.com.

impulsionar não apenas a contagem de mortos, mas também o colossal acúmulo de danos a todos os setores econômicos, sociais e também educativos. Era mais comum encontrar pessoas com bandeiras em punho do que com máscaras no rosto. E a comunidade acadêmica legítima, em meio a essa disputa sofria em silêncio, tentando mudar sua realidade através da oferta de uma formação de qualidade, entretanto, nosso modelo educacional provou que não estava preparado para suportar situações como a vivenciada no isolamento compulsório imposto pela discussão política.

Com isso em voga, espera-se que em um futuro próximo seja possível observar, mesmo que anestesiados pelo tempo, os acontecimentos que marcaram histórica e ideologicamente os anos de 2019 e 2020. Entretanto, se for direcionado o olhar para o segmento educativo, será constatado que houveram importantes aprendizados nesse período de crise pandêmica e sim, moral, pois não se tratou apenas de contabilizar os danos causados através das mortes diretamente provocadas pelo patógeno, seja pela contração da doença ou pela impossibilidade de acesso por parte das comunidades aos serviços médicos em virtude do direcionamento de leitos e procedimentos aos infectados, tratou-se de testar nossas capacidades de reagir e ressurgir em meio a cenários catastróficos, sendo a necessidade por capacitação um dos propulsionadores de uma nova realidade que está por vir.

Assim, este capítulo aborda outro olhar para o contexto situacional vivenciado pela Covid-19 (Coronavírus) e seus impactos no setor acadêmico catarinense através do posicionamento docente o qual destaca-se, é aderente e consoante ao cenário nacional brasileiro, sendo ainda considerado um recorte crítico inicial, visto que o estado da arte desse processo encontra-se em pleno desenrolar dos acontecimentos ora citados.

CONTEXTUALIZANDO

Vale ressaltar que a Covid-19 é uma doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Esse patógeno viral fora descoberto e disseminado globalmente a partir da cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS (2020, web):

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de uma nova cepa (tipo) de Coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos.

Uma semana depois, em 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado um novo tipo de Coronavírus. Os Coronavírus estão por toda parte. Eles são a segunda principal causa de resfriado comum (após rinovírus) e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum.

Ao todo, sete Coronavírus humanos (HCoVs) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-CoV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-CoV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo Coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2). Esse novo Coronavírus é responsável por causar a doença Covid-19.

Vale destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 30 de janeiro de 2020, declarou que o surto pandêmico provocado pela Covid-19 (Coronavírus) se constituiu em uma verdadeira crise mundial, sendo tratado como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, em conformidade com o Regulamento Sanitário Internacional. Entretanto a Covid-19 só foi oficializado como pandemia pela OMS a partir de 11 de março de 2020.

Corroborando com este ponto, deve-se destacar que o Governo Brasileiro já havia direcionado esforços no planejamento e possível enfrentamento da crise pandêmica da Covid-19 em alinhamento com os relatórios e orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, conforme o Decreto Presidencial N° 10.212 de 30 de janeiro de 2020 o qual alinhava a regulamentação sanitária nacional ao proposto internacionalmente pela OMS e, a Lei Federal subsequente, a Lei N° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 a qual apresentava as medidas de enfrentamento emergencial propostas para o surto instaurado, determinações essas que não apenas foram descumpridas e desconsideradas inicialmente em virtude da proximidade das comemorações alusivas ao Carnaval Brasileiro (que concentrou milhares de turistas de inúmeras nacionalidades por todo território nacional (com destaque para as regiões norte e nordeste do Brasil), sendo esse um terreno fértil para proliferação viral descontrolada) e posteriormente por questões de cunho ideológico-partidário, ou seja, muitas unidades federativas (estados e municípios) apenas iniciaram seus procedimentos com relativa tardia por simples enfrentamento político, o que levou a medidas mais bruscas de contenção, como exemplo do contexto vivenciado nacional e internacionalmente, sendo que o Decreto N° 562 de 17 de abril de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina - Brasil apresentou:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da Covid-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º ... § 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou propagação do Coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, containers, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

A partir desse estágio (declaração pandêmica internacional), muitos governos ao redor do mundo implementaram medidas de contenção da crise que se espalhava com a mesma velocidade e ferocidade que os meios de comunicação, o compartilhamento cultural e a logística de recursos e insumos eram capazes de propiciar. Entretanto, as medidas adotadas, por mais extremas que foram, não puderam conter o efeito bola-de-neve que se alastrou, levando consigo mais do que apenas nossa liberdade, levou nossa saúde física, mental, espiritual e financeira consigo. Não tardando para que governos e sociedade interromperem bruscamente a oferta de serviços educacionais, comprometendo significativamente o desempenho e em um plano mais amplo, o futuro de toda uma geração que teve seu processo de ensino-aprendizagem inicialmente interrompido e posteriormente subaproveitado pela histórica resistência de instituições, docentes e discentes na adoção de

práticas pedagógicas alternativas, as quais foram aplicadas sem preparo e planejamento, o que mais prejudicou do que ajudou em virtude da falta de capacitação e de estrutura para adoção do modelo de Ensino e Educação a Distância - EaD.

Em junho de 2020 (Decreto Nº 630), o Governo Catarinense ajusta seu Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, o qual apresentou provisoriamente que:

Art. 8º Ficam suspensos, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

II - até 2 de agosto de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente; (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL, 2020, Web)

Destaca-se que a adoção da expressão “provisoriamente” se dá em virtude do grande volume de decretos e leis que se sobrepõem a cada novo entendimento, seja por um dado técnico mais recente, um contexto situacional inusitado ou ainda uma aliança político-partidária recém firmada, afinal, o ano de 2020 no Brasil foi marcado pelo processo eleitoral municipal em todo território nacional (eleição de prefeitos e vereadores).

Dessa forma, a adoção de uma modalidade de ensino alternativa (virtual ou não) objetivou dar cumprimento ao calendário educacional definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996) fora

arguido de fundamento e procedimento através da RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020, o qual:

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (Covid-19). (RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020)

Dá-se destaque que o principal argumento de fundamento da citada resolução estadual o cumprimento do calendário escolar, em complemento ao argumento de compartilhamento compulsório de responsabilidades no processo de ensino-aprendizagem entre a família, as instituições e os governos, o definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe quando define em seu artigo 23, § 2º que:

[...] o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei; (RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020)

O mesmo cenário apresentou-se quanto a adoção do *homeschooling* (ou educação domiciliar) como uma das ferramentas alternativas para o cumprimento do conteúdo programático proposto, mesmo que de forma conceitual.

A proposta é fornecer alternativas de estudo para orientar os pais e atender os estudantes durante o período de distanciamento social, complementando o que é trabalhado em sala de aula. As atividades propostas têm como objetivo complementar os conteúdos previstos nos planos de ensino dos professores e não serão con-

sideradas como horas-aula no calendário letivo de 2020. (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL, 2020, Web)

Entretanto, para que esta, ou qualquer outra modalidade educativa não presencial (seja ela virtual ou não) logre êxito, é preciso preparo, planejamento e estrutura adequada. Destacando-se o caso específico do *homeschooling*, é preciso enfatizar ainda que o mesmo carece de uma geração familiar devidamente preparada para se instruir a próxima geração. É preciso considerar que muitos pais e responsáveis necessitam de trabalhar para poder prover os recursos necessários à sobrevivência familiar, o ensino em casa torna-se uma barreira à obtenção de alimentos e recursos financeiros, sendo esse um dos principais motivos que leva a muitos pais e responsáveis a recorrerem ao ensino presencial, pois necessitam do apoio logístico de uma unidade escolar para poder trabalhar e manter uma família.

Essas e outras dificuldades, sejam técnicas, operacionais e mesmo culturais se apresentaram na adoção do ensino não presencial em caráter emergencial, sendo também identificadas pelo Governo Catarinense (objeto contextual analisado):

“Ministrar uma aula em EAD não é o mesmo que uma aula presencial. Requer material diferente, lúdico, interativo e atraente para obter a atenção do aluno por intermédio da tela. Estamos trabalhando com todas essas variáveis em uma situação completamente diferente, que nunca vivenciamos, e cujo período iremos transpor com responsabilidade e com a participação de toda a nossa rede de ensino”, reforça o secretário Nataíno Uggioni. (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL, 2020, Web)

Assim, destacaram-se ainda nesse contexto pandêmico muitos outros desafios ao se colocar em prática as alternativas propostas para contorno e mitigação de impactos no setor

acadêmico, sendo destacado a seguir alguns dos pontos mais críticos e que demandaram de atenção e de considerações por parte dos idealizadores deste capítulo.

IMPACTOS, CONSIDERAÇÕES E REFLEXÕES FINAIS

Frente ao contexto ora apresentado, não é possível deixar de se tecer alguns comentários acerca dos impactos e consequências que a crise pandêmica da Covid-19 (Coronavírus) acarretou, tendo sido infligidos direta ou indiretamente sobre todo segmento educacional. Em todos os níveis acadêmicos, do maternal ao pós-doutorado e a livre docência, dos cursos livres a formação continuada, todo segmento educacional fora severamente impactado, ao ponto de praticamente colapsar, quando não sustentado por verbas corporativas ou subsídios governamentais.

Tal situação nunca antes fora vivenciada, ao menos não a nível global, contexto esse que gerou, através de um eficiente mecanismo de desinformação e potencialização do caos chamado mídia aberta, um efeito cascata nos sistemas econômicos, sociais e, por extensão, educativos, visto que o próprio ambiente acadêmico é fomentador de círculos sociais e depende de recursos para sua manutenção e qualificação.

Deve-se considerar ainda que muitos educandos não têm ou tiveram acesso ou meios para estudar e/ou acompanhar as aulas e atividades (em ambiente virtual - on-line ou fisicamente a distância), as quais foram propostas como meio de se contornar ou minimizar os impactos do isolamento social imposto por governos locais e sociedade militante político-partidária.

Os alunos que têm acesso à internet receberão o material e farão as atividades de forma online. Os demais poderão retirar

apostilas na escola ou receber em casa. Nesse caso, a retirada poderá ser feita pelos pais. As atividades feitas pelos alunos também serão entregues nas escolas e encaminhadas aos professores para acompanhamento. (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL, 2020, Web)

Nesse cenário, os pais ou responsáveis, quando o educando é menor de idade, precisam agendar horários específicos junto às instituições de ensino para poder acessar e acompanhar todo o conteúdo que tem por objetivo auxiliar nos exercícios propostos e que serão mediados por esses mesmos pais ou responsáveis no lugar dos educadores, todos os dias, até a retomada do setor. Isso por si só já dificulta a viabilidade do processo, visto que o transporte público também está suspenso em inúmeras localidades durante o mesmo período que as instituições de ensino se encontram com as atividades educativas suspensas, o que compromete intimamente o acesso aos já referidos materiais didáticos e de suporte educacional.

Entretanto, quando existia a possibilidade de acesso e conectividade as plataformas virtuais disponibilizadas, foi necessário se considerar que até os educadores não têm conhecimentos, habilidades ou recursos suficientes para trabalhar com plataformas virtuais fora de seu contexto normativo, assim, era de se esperar que pais e responsáveis que já estão, na grande maioria dos casos, afastados do ambiente acadêmico desde longa data, teriam dificuldades em assumir o papel de tutores no aprendizado de uma geração, isso sem considerar que muitos conteúdos não são familiares. Afinal, o papel de uma instituição de ensino é instruir em novas e melhores estratégias na relação aluno-professor, com conteúdos atualizados e ferramentas adequadas a cada geração e não apenas cuidar de crianças, jovens e adultos como se fossem simples recipiêndarios de educandos.

Deve-se dar destaque também que devido ao fechamento de tantas instituições de ensino em virtude do cenário pandêmico, muitos professores foram orientados e direcionados para a aplicação de assuntos e conteúdos relativamente fáceis, os quais deveriam ser revistos assim que o processo de ensino-aprendizagem presencial retornasse à normalidade. Esse movimento “paliativo”, ou melhor, “alternativo” por parte das instituições de ensino (a adoção de conteúdos mais fáceis com a metodologia de ensino a distância fundamentada na RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020) fora percebido de forma negativa pelos discentes no decorrer da aplicação dos temas propostos. Afinal, a aplicação de conteúdos programáticos e atividades avaliativas em uma plataforma no mínimo estranha ao seu cotidiano, pode provocar certa acomodação em todos os envolvidos com o passar do tempo, visto que o modelo de Educação a Distância é movido por automotivação e não uma simples cobrança ou exigência protocolar, ou seja, tanto alunos quanto professores precisam acreditar no modelo de educação a distância (EaD) e de querer que este venha a funcionar para poder suportar a mudança brusca de ambiente educacional. Não adianta impor a modalidade não presencial a qualquer um, pois nem todos se adaptam a metodologia ou possuem a força de vontade para ser seu próprio instigador no processo educacional.

Também foi possível observar durante o período de crise da Covid-19 (Coronavírus) que muitos acadêmicos passaram a ter consciência intuitiva de que sua aprovação ao término do ano letivo, seria flexibilizada em virtude da interrupção abrupta do processo educativo de forma involuntária e situacional, colocando a todos, docentes, discentes, instituições e corpo familiar em uma realidade que não lhes era familiar, ou até de desconforto. Deve-se considerar que o papel da escola também é o de propiciar um ambiente saudável para construção do indivíduo em conhecimentos e habilidades, bem como em atitudes e

comportamentos sociais, o que em séries iniciais foi severamente prejudicado pela falta de convívio e interação de grupo.

Entende-se que em um mundo ideal, seriam necessárias inúmeras variáveis a serem ajustadas para que o modelo de ensino a distância (EaD) venha a lograr êxito. É preciso lembrar que em situações de crise, o que garante o sucesso de um mecanismo contingencial é acima de tudo, a junção do planejamento, da capacitação e do treino constante nas contingências definidas para cada crise. Portanto, quando ocorrem os cenários de adversidade, como o vivenciado pela pandemia da Covid-19 ocorrida em meados do ano de 2020, não há tempo para iniciar um planejamento contingencial. Sem considerar ainda que no caso em pauta (Coronavírus), houveram inúmeras interferências agravantes, como a questão político-ideológica, que aliada aos mecanismos de mídia tendenciosamente corrompida por outros interesses que não o bem coletivo, apenas agravou todo cenário, deixando claro que a educação pouco importa para muitos agentes político-sociais e que a partir da mobilização de militâncias políticas antagônicas (direita e esquerda, mas neste caso em especial a esquerda brasileira) preferiu-se o caos anárquico ao invés do bem comum.

Por fim, vale destacar a indignação dos autores deste capítulo frente ao cenário caótico apresentado, onde o que restou foram os questionamentos não respondidos: 1º O que tem mais valia para o futuro de uma nação? 2º Até quando ficaremos discutindo posicionamentos político-partidário-ideológicos ao invés de resolvemos juntos os problemas e unidos superarmos as barreiras e dificuldades por um futuro melhor para todos?

Infelizmente, essas e outras perguntas permanecem ainda sem uma resposta que seja agregadora e direcionada ao futuro da educação em nosso país.

REFERÊNCIAS

Brasil. **Decreto Presidencial Nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020.**

Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Brasília, DF: Planalto Federal, 2020.

_____. **Lei Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, DF: Senado Federal, 2020.

_____. **Lei No 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** LDB - Lei de diretrizes e bases da educação. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina - CEE/SC. **RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 009**, de 19 de março de 2020. Florianópolis, 2020.

Governo do Estado de Santa Catarina - Brasil. **Coronavírus em SC: Governo do Estado estabelece sistema de trabalho para atividades escolares não presenciais.** Disponível em: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/> coronavírus-em-sc-governo-do-estado-estabelece-sistema-de-trabalho-para-atividades-escolares-nao-presenciais. Acesso em 06 - abril - 2020.

_____. Coronavírus em SC: Secretaria de Educação disponibiliza recursos de aprendizagem no site para orientar pais e alunos. **Disponível em: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/secretaria-de-educacao-disponibiliza-recursos-de-aprendizagem-no-site-para-orientar-pais-e-alunos>.** Acesso em 27 - março - 2020.

_____. **Coronavírus em SC: Educação analisa EAD para alcançar alunos sem acesso residencial a computador e internet.** Disponível em: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/educacao-analisa-ead-para-alcancar-alunos-sem-acesso-residencial-a-computador-e-internet>. Acesso em 21 - março - 2020.

..... **Decreto N° 562 de 17 de abril de 2020.** Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências. Florianópolis, SC: GOV-SC. 2020.

..... **Decreto N° 630 de 1º de junho de 2020.** Altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências. Florianópolis, SC: GOV-SC. 2020.

..... **Governo do Estado determina suspensão por 30 dias das aulas nas redes estadual, municipal e particular de SC.** Disponível em: <https://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/governo-determina-suspensao-das-aulas-nas-redes-estadual-municipal-e-particular-de-santa-catarina>. Acesso em 27 - março - 2020

Organização Mundial da Saúde - OMS. **Folha informativa – COVID-19** (doença causada pelo novo Coronavírus). 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em 02 de Junho de 2020.